



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julido, 100, Centro, Cep. 12.000-000
Fone (12) 3106-1119 - CNPJ 01.650.934/0001-31
Email: silveiras@cmsilveiras.sp.gov.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PLEITO ELEITORAL

EDITAL

DISPENSA: Nº 09/2025
PROCESSO: Nº 21/2025
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS/SP, inscrita no CNPJ nº 01.650.934/0001-31, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA - 11/08/2025
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA - 15/8/2025 até as 16:00 h.
DATA DE JULGAMENTO	DIA - 18/08/2025
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Rua Maestro João Batista Julido, 100 - Centro- Silveiras/SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	compras@cmsilveiras.sp.gov.br
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF

1- OBJETO:

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, de produtos e materiais de higiene e limpeza, e itens de copa/cozinha que serão utilizados na Câmara Municipal de Silveiras de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep: 12.106-090
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email: silveiras@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO CÍD. TRANSPAR.

1.2. Especificação e quantitativos do objeto

LOTE 1 - LIMPEZA E HIGIENE

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor total Estimado
1	50	pct	Papel higiênico folha dupla plastada, na cor branca, 30 m x 10 cm (com 08 unidades cada)	R\$ 12,63	R\$ 631,67
2	60	unid	Detergente líquido concentrado para louça, embalagem em frasco transparente de 500 ml. Excelente qualidade	R\$ 2,60	R\$ 156,00
3	24	unid	Sabão em pó de excelente qualidade, testado dermatologicamente. Embalagem (caixa) de 500 gramas	R\$ 6,90	R\$ 165,52
4	60	unid	Água sanitária à base de cloro, frasco de 02 litros	R\$ 4,43	R\$ 266,00
5	60	unid	Limpador de uso geral perfumado de lavanda 500ml	R\$ 4,25	R\$ 255,00
6	04	unid	Vassoura de piaçava	R\$ 23,93	R\$ 95,73
7	12	unid	Lustra móveis com fragância, embalagem com 200 ml	R\$ 6,53	R\$ 78,40
8	12	unid	Pano multiuso microfibra 28x28 cores sortidas	R\$ 4,03	R\$ 48,40
9	60	unid	Limpador multiuso, embalagem com 500 ml, composição: álcool benzênio sulfonato de sódio sequestrante, coadjuvantes, fragância e água	R\$ 5,33	R\$ 320,00
10	30	unid	Desodorizador spray ambiental aerossol, com aroma, volume de 360ml, sem CFC	R\$ 18,00	R\$ 540,00
11	50	pct	Toalha de papel folha simples, classe 1, extra suave, 2 dobras, grafado, 22x20,7cm (aprox), Papel interfolha para banheiro	R\$ 10,30	R\$ 515,00
12	32	unid	Sabonete líquido para as mãos de 500 ml, perolizado, PH de 6,5, com fragância erva-doce/ pitanga. Excelente qualidade	R\$ 10,93	R\$ 349,87
13	50	pct	Saco plástico descartável (saco para lixo, resistente na cor preta com capacidade para 30 litros, com 10 unid ou 05 unid. cada	R\$ 5,93	R\$ 296,67
14	50	pct	Saco plástico descartável (saco para lixo, resistente na cor preta com capacidade para 100 litros reforçado, com 10 ou 05 unid cada	R\$ 5,97	R\$ 298,33
15	04	unid	Escova sanitária com estojo com cerdas em nylon e cabo longo	R\$ 13,30	R\$ 53,20
16	48	unid	Pedra Sanitária com suporte 25 g sortidas	R\$ 4,67	R\$ 224,00
17	30	pct	Saco plástico descartável (saco para lixo) resistente na cor preta com capacidade para 15 litros, com 05 ou 10 unida cada	R\$ 5,87	R\$ 176,00
18	10	unid	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, tamanho M em conformidade com as normas ABNT NBR 13.393	R\$ 8,03	R\$ 80,33
19	30	unid	Saponáceo Cremoso multiuso 450 ml	R\$ 10,40	R\$ 312,00
20	06	unid	Vassoura de nylon	R\$ 13,50	R\$ 81,00
21	24	unid	Esponja multiuso (esponja dupla face) para cozinha 110mm x 74mm	R\$ 1,10	R\$ 26,32
22	15	unid	Limpa vidros de 500 ml com galinho	R\$ 13,27	R\$ 199,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Manoel João Batista Júnior, 100, Centro, Cep. 12.490-000

Fone (12) 3106-1113 – CNPJ 01.650.934/0001-31

E-mail: silveiras@ig.com.br / secretaria@cm.silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO PALESTINARDO

23	25	unid	Alcool Etílico 46 th PM em líquido embalagem de 01 litro.	R\$ 6,00	R\$ 150,00
24	04	pct	Sabão em barra com 05 unidades.	R\$ 10,97	R\$ 43,87
25	25	unid	Desinfetante anti-séptico, germicida, bactericida, aroma diversos, embalagem de 02 litros.	R\$ 5,67	R\$ 141,67
26	24	pct	Lã de aço em material não degradável de excelente qualidade.	R\$ 1,63	R\$ 39,20
27	30	unid	Inseticida aerosol ação total, com 305ml	R\$ 18,87	R\$ 566,00
28	20	unid	Pano de chão em algodão alvejado, na cor branca, medindo 58cm x 83 cm	R\$ 4,43	R\$ 88,67
29	12	unid	Pano de prato em algodão alvejado, com ou sem estampa, bordas com acabamento de excelente qualidade, alta absorção.	R\$ 5,67	R\$ 68,00
30	36	unid	Cera líquida brilho fácil 750 ml incolor	R\$ 15,67	R\$ 564,00
31	04	unid	Pá para lixo de plástico com cabo de 70 cm.	R\$ 10,20	R\$ 40,80
32	03	unid	Dalco em plástico 8 ou 10 litros	R\$ 16,33	R\$ 49,00

Lote 2 - Gêneros Alimentícios

Item	Quant.	Unid	Descrição	VL. Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	04	unid	Botijão de gás de 13kg	R\$ 105,00	R\$ 420,00
02	100	unid	Água Mineral natural em galão de 20 litros	R\$ 13,73	R\$ 1.373,33
03	40	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Guaraná, Embalagem Com Identificação Do Produto, Do Fabricante E Prazo De Validade.	R\$ 8,50	R\$ 340,00
04	40	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Coca, Embalagem Com Identificação Do Produto, Do Fabricante E Prazo De Validade.	R\$ 8,67	R\$ 346,67
05	40	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Limão, Embalagem Com Identificação Do Produto, Do Fabricante E Prazo De Validade.	R\$ 8,50	R\$ 340,00
06	10	unid	Papel Alumínio 45 cm x 7,5cm	R\$ 4,07	R\$ 40,67
07	40	unid	Suco Integral Líquido Vários Sabores, Adoçado, Embalagem de vidro, Data De Validade E Origem Do Produto 500 ml e/ou 1 litro.	R\$ 6,77	R\$ 270,67
08	30	unid	Leite em pó integral 400g	R\$ 18,90	R\$ 567,00
09	10	unid	Achocolatado em pó 750g	R\$ 10,47	R\$ 104,67
10	90	unid	Café em pó torrado e moído, produto de primeira qualidade embalagem de 500 g com selo de pureza da ABIC.	R\$ 11,13	R\$ 2.820,00
11	100	kg	Açúcar cristal, peneirado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem de 02 Kg e transparente.	R\$ 10,77	R\$ 1.076,67
12	40	pct	Bolacha água e sal pacote de 400 gr de excelente qualidade.	R\$ 6,88	R\$ 275,33
13	30	pct	Rosquinha de coco pacote de 400 gr de excelente qualidade.	R\$ 7,96	R\$ 238,90
14	50	pct	Biscoito de polvilho assado salgado pct grande.	R\$ 9,43	R\$ 471,67
15	50	pct	Guardanapo de papel folha simples 24 x 22 cm	R\$ 1,55	R\$ 77,50
16	12	unid	Margarina cremosa com sal, embalagem de 500g.	R\$ 8,07	R\$ 96,80



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Jafato, 100, Centro, Cep - 12.090-000

Fone (12) 3308-1111 – CNPJ 01.650.934/0001-31

E-mail: silveiras@silveiras.sp.gov.br / secretaria@silveiras.sp.gov.br
PÁGINA DO SITE: HISTÓRICO

17	04	ca	Leite integral garrafa 1 L, de excelente qualidade.	R\$ 62,33	R\$ 249,33
18	30	pci	Papel Toalha folha dupla picotada para cozinha com 02 rolos 19 cm x 22 cm cada.	R\$ 5,57	R\$ 167,00
19	40	unid	Manteiga de primeira qualidade com sal, embalagem de 200g.	R\$ 15,43	R\$ 617,33
20	80	unid	Copos descartáveis capacidade 200 ml, transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável.	R\$ 5,23	R\$ 418,67
21	60	unid	Copos descartáveis capacidade 50 ml, transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável.	R\$ 2,33	R\$ 140,00
TOTAL					R\$ 17.371,84

Valor Estimado pela Administração

A estimativa do preço da contratação foi obtida a partir da utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

O método matemático utilizado para o cálculo foi a média aritmética dos preços coletados. Os documentos que referenciam a pesquisa e demais informações constam no processo administrativo da contratação.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de execução da contratação é de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Critério de Julgamento é o do menor preço ofertado com base na tabela acima – Proposta de Preços e os parâmetros definidos neste Termo.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Silveiras/SP, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01 - Legislativo
PROGRAMA	01.031.0012.2029 - Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.07 - Gêneros alimentícios 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higiênização

3- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor global estimado para aquisição dos referidos produtos é no valor de R\$ 17.371,84 (Dezessete mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Manoel João Batista Jofila, 100, Centro, Cep: 12.690-000.

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

E-mail: advocacia@silveiras.sp.gov.br
secretaria@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PALE. HISTÓRICO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 5 (Cinco) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e mural da Câmara.

4.2. As empresas interessadas deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta (Anexo II), por e-mail: compras@silveiras.sp.gov.br, ou realizar a entrega do documento junto à Recepção desta Casa de Lei.

4.3. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/08/2025 até às 16:00h.

4.4. Poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

4.5. Não será permitida a participação de empresas:

4.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.5.4. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

4.5.5. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCE/SP na insolvência civil;

4.5.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar na dispensa de Licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja inscrição ficará condicionada a verificação da autenticidade no site portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Júlides,190, Centro, Cep: 12.690-000
Fone (12) 3100-1115 - CNPJ 01.650.034/0001-31
Email: silveiras@silveiras.sp.gov.br / camara@silveiras.sp.gov.br
PREFEITO DO VALÉ ROTHENAU

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA - CNPJ;

5.2.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;

5.2.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

5.2.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;

5.2.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTs);

5.2.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

5.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.3.2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE- (Anexo III)

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

6.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

6.5.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

6.5.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE;

6.5.4- ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.5- ANEXO V- MINUTA CONTRATUAL;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Jubaes, 100, Centro, Cep: 12.090-000

Fone (12) 3196-1115 - CNPJ 01.650.914/0001-01

Email: camara@silveiras.sp.gov.br / antoniomacielsilveiras@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO CACE HISTÓRICO

Antônia de Fátima C. F. Gomes
Agente de Contratação

Silveiras, 08 de agosto de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Manoel João Batista Júnior, 190, Centro, Cep. 12.699-000
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 06.810.934/0001-31
Email: camara@silveiras.sp.gov.br / secretaria@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PAZ E HISTÓRIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo N°21/2025

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios, de produtos e materiais de higiene e limpeza, e itens de copa/cozinha que serão utilizados na Câmara Municipal de Silveiras de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1 Estimativa das Quantidades

LOTE 1 - LIMPEZA E HIGIENE

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor total Estimado
1	50	pct	Papel higiênico folha dupla picotada, na cor branca, 30 m x 10 cm (com 08 unidades cada)	R\$ 12,63	R\$ 631,67
2	60	unid	Detergente líquido concentrado para louça, embalagem em frasco transparente de 500 ml Excelente qualidade	R\$ 2,60	R\$ 156,00
3	24	und	Sabão em pó de excelente qualidade, testado dermatologicamente. Embalagem (caixa) de 500 gramas.	R\$ 6,90	R\$ 165,52
4	60	unid	Água sanitária à base de cloro, frasco de 02 litros.	R\$ 4,43	R\$ 266,00
5	60	unid	Limpador de uso geral perfumado de lavanda 500ml.	R\$ 4,25	R\$ 255,00
6	04	unid	Vassoura de paçava	R\$ 23,93	R\$ 95,73
7	12	unid	Lustra móveis com fragância, embalagem com 200 ml.	R\$ 6,53	R\$ 78,40
8	12	unid	Pano multiuso microfibra 28x28 cores sortidas.	R\$ 4,03	R\$ 48,40
9	60	unid	Limpador multiuso, embalagem com 500 ml, composição: aquil benzeno sulfonato de sódio sequestrante, coadjuvantes, fragrância e água.	R\$ 5,33	R\$ 320,00
10	30	unid	Desodorizador spray ambiental aerossol, com aroma, volume de 360ml, sem CFC.	R\$ 18,00	R\$ 540,00
11	50	pct	Toalha de papel folha simples, classe 1, extra suave, 2-dobras, gramado, 22x20,7cm (aprox), Papel interfólia para banheiro.	R\$ 10,30	R\$ 515,00
12	32	unid	Sabonete líquido para as mãos de 500 ml, perolizado, PH de 6,5, com fragrância erva-doce/pitanga. Excelente qualidade.	R\$ 10,93	R\$ 349,87
13	50	pct	Saco plástico descartável (saco para lixo, resistente na cor preta com capacidade para 30 litros, com 10 unid ou 05 unid, cada	R\$ 5,93	R\$ 296,67
14	50	pct	Saco plástico descartável (saco para lixo,	R\$ 5,97	R\$ 298,33



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Júlio 100, Centro, Cep. 12.600-000
Fone (12) 3106-1113 - CNPJ 01.690.934/0001-31
[Email: silveiras@terra.com.br](mailto:Email:silveiras@terra.com.br) / secretaria@silveiras.sp.gov.br
PREFEITO DR. PAULO MONTANO

			resistente na cor preta com capacidade para 100 litros reforçado, com 10 ou 05 unid cada.		
15	04	unid	Escova sanitária com estojo com cerdas em nylon e cabo longo.	R\$ 13,30	R\$ 53,20
16	48	unid	Pedra Sanitária com suporte 25 g soridas.	R\$ 4,67	R\$ 224,00
17	30	pcd	Saco plástico descartável (saco para lixo) resistente na cor preta com capacidade para 15 litros, com 05 ou 10 unida cada.	R\$ 5,87	R\$ 176,00
18	10	unid	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, tamanho M em conformidade com as normas ABNT NBR 13.383.	R\$ 8,03	R\$ 80,33
19	30	unid	Saponáceo Cremoso multiuso 450 ml	R\$ 10,40	R\$ 312,00
20	06	unid	Vassoura de nylon	R\$ 13,50	R\$ 81,00
21	24	unid	Espuma multiuso (espuma dupla face) para cozinha 110mm x 74mm.	R\$ 1,10	R\$ 26,32
22	15	unid	Limpa vidros de 500 ml com gatilho	R\$ 13,27	R\$ 199,00
23	25	unid	Álcool Etilico 48°INPM em líquido embalagem de 01 litro.	R\$ 6,00	R\$ 150,00
24	04	pcd	Sabão em barra com 05 unidades.	R\$ 10,97	R\$ 43,87
25	25	unid	Desinfetante anti-séptico, germicida, bactericida, aroma diversos, embalagem de 02 litros.	R\$ 5,67	R\$ 141,67
26	24	pcd	Lã de aço em material não degradável de excelente qualidade.	R\$ 1,63	R\$ 39,20
27	30	unid	Inseticida aerosol ação total, com 395ml	R\$ 18,87	R\$ 566,00
28	29	unid	Pano de chão em algodão alvejado, na cor branca, medindo 58cm x 83 cm	R\$ 4,43	R\$ 88,67
29	12	unid	Pano de prato em algodão alvejado, com ou sem estampa, bordas com acabamento de excelente qualidade, alta absorção.	R\$ 5,67	R\$ 68,00
30	36	unid	Cera líquida brilho fácil 750 ml incolor.	R\$ 15,67	R\$ 564,00
31	04	unid	Pá para lixo de plástico com cabo de 70 cm.	R\$ 10,20	R\$ 40,80
32	03	unid	Balde em plástico 8 ou 10 litros	R\$ 16,33	R\$ 49,00

Lote 2 - Gêneros Alimentícios

Item	Quant.	Unid	Descrição	VL Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	04	unid	Bolhão de gás de 13kg	R\$ 105,00	R\$ 420,00
02	100	unid	Água Mineral natural em galão de 20 litros	R\$ 13,73	R\$ 1.373,33
03	40	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Guarana, Embalagem Com identificação Do Produto, Do Fabricante E Prazo De Validade .	R\$ 8,50	R\$ 340,00
04	40	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Coca, Embalagem Com identificação Do Produto, Do Fabricante E Prazo De Validade .	R\$ 8,67	R\$ 346,67
05	40	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Limão, Embalagem Com identificação Do Produto, Do Fabricante E Prazo De Validade .	R\$ 8,50	R\$ 340,00
06	10	unid	Papel Alumínio 45 cm x 7,5cm	R\$ 4,07	R\$ 40,67
07	40	unid	Suco Integral Líquido Vários Sabores, Adoçado,	R\$ 6,77	R\$ 270,67



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Balila, 110, Centro, Cep: 12.090-000
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.690.934/0001-11
Email: camara@silveiras.sp.gov.br / secretaria@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PLEITO ELEITORAL

			Embalagem de vidro, Data De Validade E Origem Do Produto 500 ml e/ou 1 litro.		
08	30	unid	Leite em pó integral 400g	R\$ 18,90	R\$ 567,00
09	10	unid	Achocolatado em pó 750g	R\$ 10,47	R\$ 104,67
10	90	unid	Café em pó torrado e moído, produto de primeira qualidade embalagem de 500 g com selo de pureza da ABIC	R\$ 31,33	R\$ 2.820,00
11	100	kg	Açúcar cristal, peneirado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem de 02 Kg e transparente.	R\$ 10,77	R\$ 1.076,67
12	40	pct	Bolacha água e sal pacote de 400 gr de excelente qualidade.	R\$ 6,88	R\$ 275,33
13	30	pct	Rosquinha de coco pacote de 400 gr de excelente qualidade.	R\$ 7,96	R\$ 238,90
14	50	pct	Biscoito de polvilho assado salgado pct grande	R\$ 9,43	R\$ 471,67
15	50	pct	Guardanapo de papel folha simples 24 x 22 cm	R\$ 1,55	R\$ 77,50
16	12	unid	Margarina cremosa com sal, embalagem de 500g	R\$ 8,07	R\$ 96,80
17	04	cx	Leite integral garrafa 1 L, de excelente qualidade	R\$ 62,33	R\$ 249,33
18	30	pct	Papel Toalha folha dupla picotada para cozinha com 02 rolos 19 cm x 22 cm cada	R\$ 5,37	R\$ 167,00
19	40	unid	Manteiga de primeira qualidade com sal, embalagem de 200g.	R\$ 15,43	R\$ 617,33
20	80	unid	Copos descartáveis capacidade 200 ml, transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável.	R\$ 5,23	R\$ 418,67
21	60	unid	Copos descartáveis capacidade 50 ml, transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável.	R\$ 2,33	R\$ 140,00
TOTAL					R\$ 17.371,84

Valor Estimado pela Administração

A estimativa do preço da contratação foi obtida a partir da utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

O método matemático utilizado para o cálculo foi a média aritmética dos preços coletados. Os documentos que referenciam a pesquisa e demais informações constam no processo administrativo da contratação.

2.1- A aquisição se faz necessária para suprir prontamente as necessidades do Poder Legislativo, com qualidade e economia, para o desenvolvimento de suas atividades funcionais.

Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

A higiene pessoal e do ambiente de trabalho são necessárias para segurança e saúde dos servidores, vereadores e população em geral.

A Câmara Municipal tem a necessidade premente de garantir o pleno funcionamento e adequado atendimento das demandas institucionais e zelar pelo bem estar dos servidores colaboradores parlamentares, autoridades, visitantes e toda a público e população que utiliza os serviços disponibilizados.

A aquisição em pretendida atende os princípios de razoabilidade e proporcionalidade. A aquisição de Material de Limpeza contribui diretamente para a preservação da saúde e do bem estar dos envolvidos nas atividades legislativas e reflete positivamente na qualidade dos serviços prestados a população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marechal João Buarque Aulido, 100, Centro, Cap. 12.696-000
Fone (12) 3106-1115 - CNPJ 01.600.934/0001-11
Email: silveirascm@silveiras.sp.gov.br / secretaria@silveiras.sp.gov.br
PREFEITO DO VALLE ARDOROSO

A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e economicidade em melhor atendimento do interesse público.

2.2. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem (grifamos)

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bem e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.3. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3- DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE:

3.1- Fica preservado e garantido a manutenção dos interesses públicos através dos princípios que serão preservados através da contratação deste objeto, sendo, alguns deles, celeridade, transparência e publicidade dos atos desta Casa de Lei.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Silveiras/SP, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.02 - Legislativo
PROGRAMA	01.031.0012.2029 - Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.07 - Gêneros alimentícios 3.3.90.30.21 - Material de Limpeza e Higiênização

5- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1- O Presente aviso de Licitação ficará disponível para o envio de proposta por um período de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no site eletrônico oficial da Câmara Municipal.

5.2- As empresas interessadas deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta (Anexo II), por e-mail: compra@cmmsilveiras.sp.gov.br, ou realizar o protocolo do documento junto à Recepção desta Casa de Leis, até a data-hora limite estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Licitação.

5.3- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.490-000
Fone (12) 3306-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email: silveiras@silveiras.sp.gov.br www.silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PLEITO ELEITORAL

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1- Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor global e que atenda a todos os requisitos do edital.

7- DOS PREÇOS

7.1 A proposta deverá ter o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.2 A proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II deste Aviso.

7.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

8- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

8.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

9- DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1- O prazo de garantia dos produtos deverá obrigatoriamente obedecer ao estabelecido pelo Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor- CDC.

9.2- Preverá a garantia/validade oferecida pelo fabricante dos materiais, se o prazo for superior ao enunciado no item acima;

9.3- Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser repostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4- Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra contaminação, sequecimento e danos durante o transporte;

10- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- Os produtos deverão ser entregues em remessa única na Câmara Municipal, conforme solicitação da contratante;

10.2- A entrega deverá ocorrer no prazo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da autorização da compra, podendo ser prorrogado desde que seja devidamente justificado;

10.3- A Câmara não possui pessoal para carga e descarga dos produtos, devendo a contratada atuar com o serviço de carga e descarga;

10.4- A Contratada deverá efetuar a troca do (s) produtos (s) que não atender a especificação do objeto contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

10.5- Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Juhls, 100, Centro, Cep: 12.696-000
Fone (12) 3106-1113 – CNPJ 01.690.934/0001-31
E-mail: silveiras@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PLEITO ELEITORAL

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- Fornecer a Contratada todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais;
- 11.2- Receber o objeto e verificar sua conformidade com as especificações contidas no Termo de referência;
- 11.3- Efetuar o pagamento do preço previsto, no termos definidos no Contrato;
- 11.4- Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, em caso de descumprimento contratual.

12- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 12.1- Entregar os itens em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;
- 12.2- Entregar os produtos em embalagens sem emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem rasgadas, manchadas ou amassadas;
- 12.4- Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes;
- 12.5- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigíveis, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1- O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias, pelos materiais adquiridos após a apresentação de Nota Fiscal ao setor responsável, devidamente atestada e visada pelo órgão responsável;
- 13.2- Se houver alguma incorreção na Nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção. Fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;
- 13.4- Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada, ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionalizada entre as partes.

14- DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA

- 14.1. A presente chamada pública ficará aberta por um período de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no mural da Câmara e no endereço eletrônico <http://silveiras.sp.gov.br>, para que a referida proposta (AnexoII) sejam encaminhados ao e-mail: compras@silveiras.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação nº09/2025.
- Data: 11/08/2025 a 15/08/2025 até às 16h, impreterivelmente.

15- DAS SANÇÕES

- 14.1- Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada ficará sujeita as seguintes as sanções previstas nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de multas previstas no contrato e demais cominações legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Manoel João Batista Afilho, 100, Centro, Cep. 12.490-000
Fone (12) 3106-1115 - CNPJ 01.630.934/0001-31
Email: silveiras@silveiras.sp.gov.br / vereador@silveiras.sp.gov.br
PREFEITO: DR. VALDIR BRITANHO

16- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1- O valor médio estimado total da contratação é de R\$ 17.371,84 (Dezessete mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

17- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

17.1- Fica proibida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O procedimento será divulgado no site eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço <https://http://cmsilveiras.sp.gov.br/>.

18.2- Poderá a administração revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.3- A administração deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que encontrar ilegalidade, de ofício ou por provocação;

18.4- A anulação deste procedimento não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.132/21;

18.5- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por este Legislativo;

18.6- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.6.1- Republishar o presente aviso com uma nova data;

18.6.2- Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

18.6.2.1- Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

18.6.3- Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

18.7- Os fornecedores arcam com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

18.8- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS

19.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Silveiras - Estado de São Paulo, através do e-mail compras@cmsilveiras.sp.gov.br.



20- FISCALIZAÇÃO

20.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado.

20.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

20.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

21 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

21.1-DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO PLENA DO OBJETO CONTRATADO:

- 21.1.1 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL, PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- 21.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;
- 21.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 21.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 21.1.5 CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FURTS);
- 21.1.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 21.1.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO;
- 21.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA;

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei. N° 14.133, de 2021, e de mais normas federais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Jullião, 100, Centro, Cep: 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 - CNPJ 01.650.954/0001-91
E-mail: silveiras@silveiras.com.br / secretaria@silveiras.com.br
PARTIDA DO PLEITO ANTERIOR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

TELEFONE(S):

E-MAIL:

Endereço:

Cidade:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E ITENS DE COPA/COZINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS.

LOTE 1 - LIMPEZA E HIGIENE

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1	50	pct	Papel higiênico folha dupla picotada, na cor branca, 30 m x 10 cm (com 05 unidades cada).		
2	60	unid	Detergente líquido concentrado para louça, embalagem em frasco transparente de 500 ml Excelente qualidade.		
3	24	unid	Sabão em pó de excelente qualidade, testado dermatologicamente. Embalagem (caixa) de 500 gramas.		
4	60	unid	Água sanitária à base de cloro, frasco de 02 litros.		
5	60	unid	Limpador de uso geral perfumado de lavanda 500ml.		
6	04	unid	Vassoura de piaçava.		
7	12	unid	Lustra móveis com fragrância, embalagem com 200 ml.		
8	12	unid	Pano multiuso microfibra 28x28 cores sortidas.		
9	60	unid	Limpador multiuso, embalagem com 500 ml, composição: aquil benzeno sulfonato de sódio sequestrante, coadjuvantes, fragrância e água.		
10	30	unid	Desodorizador spray ambiental aerossol, com aroma, volume de 360ml, sem CFC.		
11	50	pct	Toalha de papel folha simples, classe 1, extra suave, 2 dobras, gramado, 22x20,7cm (aprox), Papel interfolha para banheiro.		
12	32	unid	Sabonete líquido para as mãos de 500 ml, perolizado, PH de 6,5, com fragrância ervas-doce/ pitanga. Excelente qualidade.		
13	50	pct	Saco plástico descartável (saco para lixo, resistente na cor preta com capacidade para 30 litros, com 10 unid ou 05 unid, cada).		
14	50	pct	Saco plástico descartável (saco para lixo, resistente na cor preta com capacidade para 100 litros reforçado, com 10 ou 05 unid cada).		
15	04	unid	Escova sanitária com estojo com cerdas em nylon e cabo longo.		

Item	Quant.	Unid	Descrição	Vi. Unitário	Valor Total
01	04	unid	Botijão de gás de 13kg		
02	100	unid	Água Mineral natural em galão de 20 litros		
03	40	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Guarana, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Do Fabricante E Prazo De Validade .		
04	40	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Coca, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Do Fabricante E Prazo De Validade .		
05	40	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Limão, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Do Fabricante E Prazo De Validade .		
06	10	unid	Papel Alumínio 45 cm x 7,5cm		
07	40	unid	Suco Integral Liquido Varios Sabores, Adoçado, Embalagem de vidro, Data De Validade E Origem Do Produto 500 ml e/ou 1 litro.		
08	30	unid	Leite em pó integral 400g		



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Júlio, 100, Centro, Cep: 12.690-000
Fone: (12) 3106-1115 - CNPJ 01.680.934/0001-31
Email: silveiras@silveiras.sp.gov.br / secretaria@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PALE ALFOMBURO

09	10	unid	Achocolatado em pó 750g		
10	90	unid	Café em pó torrado e moído, produto de primeira qualidade embalagem de 500 g com selo de pureza da ABIC		
11	100	kg	Açúcar cristal, peneirado, origem vegetal sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem de 02 Kg e transparente		
12	40	pct	Bolacha água e sal pacote de 400 gr de excelente qualidade		
13	30	pct	Rosquinha de coco pacote de 400 gr de excelente qualidade		
14	50	pct	Biscoito de polvilho assado salgado pct grande		
15	50	pct	Guardanapo de papel folha simples 24 x 22 cm		
16	12	unid	Margarina cremosa com sal, embalagem de 500g		
17	04	cx	Leite integral garrafa 1 L, de excelente qualidade		
18	30	pct	Papel Toalha folha dupla picotada para cozinha com 02 rolos 19 cm x 22 cm cada		
19	40	unid	Manteiga de primeira qualidade com sal, embalagem de 200g		
20	80	unid	Copos descartáveis capacidade 200 ml, transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável		
21	60	unid	Copos descartáveis capacidade 60 ml, transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável		
TOTAL					

DA PRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS: conforme Termo de Referência.

DO VALOR: Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

DO PRAZO DA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias

DO LOCAL DA PRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS: OS SERVIÇOS/PRODUTOS SERÃO PRESTADOS/ENTREGUES NA SEDE DA CONTRATANTE.

DADOS BANCÁRIOS:

• Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Manoel João Batista, Jd. São João, Centro, Cep: 12.896-000
Fone: (12) 3.106-1115 - CNPJ: 01.650.934/0001-31
Email: camara@silveiras.sp.gov.br
www.silveiras.sp.gov.br
PÓRTO DO VALE HISTÓRICO

Silveiras, XX de _____ de 2025.

Nome do responsável, Assinatura e Carimbo da empresa

Obs: Colocar as informações em papel timbrado da empresa preferencialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Jofino, 100, Centro, Cep: 12.696-000
Fone (12) 3106-1115 - CNPJ 01.050.074/0001-31
Email: silveiras@silveiras.sp.gov.br / secretaria@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PLEITO ELEITORAL

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo de Contratação n.º 21/2025 Dispensa de Licitação n.º 09/2025, realizado pela Câmara Municipal de Silveiras.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:

Carimbo

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Jolides, 100, Centro, Cep: 12.690-000
Fone: (12) 3196-1115 - CNPJ 01.650.934/0001-31
E-mail: silveiras@silveiras.sp.gov.br / secretaria@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PALETO HISTÓRICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 99/2025

PROPONENTE:
CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

A empresa _____ com endereço _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:

Carimbo

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Juliano, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 - CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveiras@silveiras.com.br ou portal.cpmunicipal.com.br ou portal.do-pale-bastardo.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

EDITAL DE DISPENSA Nº 09/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

PARTES

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS-SP, CNPJ-MF Nº 01.650.934/0001-31, com SEDE na Rua Maestro João Batista Juliano, nº 100, Centro, nesta cidade de Silveiras-SP, representada por seu Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Silveiras-SP.

FORNECEDOR REGISTRADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio administrador, senhor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-MAIL INSTITUCIONAL: XXXXXXXXXXXX.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto da DISPENSA FÍSICA Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de higiene e limpeza, e itens de copa/cozinha que serão utilizados na Câmara Municipal de Silveiras, especificados no Termo de Referência, anexo Aviso de Contratação Direta nº 09/2025, que é parte integrante desta Ata.

2.2 – A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fizerem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Câmara Municipal de Silveiras a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda da Câmara, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Silveiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário em anexo, com validade pelo prazo de 06 (seis) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Manoel João Batista Júnior, 100, Centro, Cep. 12.900-000
Fone (12) 3106-1113 - CNPJ 01.650.934/0001-31
Email: silveirascm@terra.com.br, secretaria@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PALESTINENSE

3.2 - No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como, o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1- O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Silveiras.

4.2- Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Silveiras/SP, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.03 - Legislativo
PROGRAMA	01.031.0013.2029 - Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.07 - Gêneros alimentícios 3.3.90.30-22 - Material de Limpeza e Higiênização

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1- Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação de seu extrato no site eletrônico e no jornal de circulação, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

7.1.2 - Na formalização de contratos ou instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Jofili, 100, Centro, Cep. 12.090-000
Fone (021) 3106-1115 - CNPJ 01.650.934/0001-71
Email: cm@silveiras.sp.gov.br / secretaria@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALER HISTÓRICO

7.4- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original;

7.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação os licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 - O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no TR; e

7.7.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

7.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será no site eletrônico da Câmara Municipal de Silveiras (www.cmsilveiras.sp.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133 de 2021.

7.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 - A ata de registro de preços será assinada fisicamente ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas ao primeiro classificado.

7.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos Termo de Referência, poderá:

7.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Jaldin, 100, Centro, Cep: 12.690-000
Fone: (12) 3106-1113 - CNPJ nº 050-9348001-31
Email: silveiras@silveiras.sp.gov.br / www.silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO CILE ANTÔNIO

7.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.3.1- No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem de anualidade e o índice previsto para a contratação, que será o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

8.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. CLÁUSULA NONA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1- Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidades gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente a impossibilite de cumprir o compromisso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Juliano, 100, Centro, Cep. 12.090-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

E-mail: silveiras@silveiras.sp.gov.br / secretaria@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PLEBISCITO

9.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observando o disposto no item 7.7.

9.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5- Na hipótese de comprovação da inaptação do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado;

10.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Manoel João Batista Júnior, 100, Centro, Cep. 12.696-000

Fone (12) 3106-1115 - CNPJ 01.650.934/0001-31

E-mail: silveirascm@terra.com.br / silveirascm@terra.com.br
PREFEITO DO VALE RUSTICIANO

10.4.1- Por razão de interesse público;

10.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

11.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

11.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preço.

11.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

11.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

11.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.

11.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

12.1.1 - **E-MAIL** - É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato-serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Silveiras/SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

12.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

12.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

12.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

12.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal de Silveiras, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

12.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

12.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

12.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Júlio, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3.106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email: silveiras@silveiras.sp.gov.br / secretaria@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE NINHOS

12.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

12.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

12.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte air (o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

12.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

12.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

12.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Silveiras ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal de Contratos, instituído através da Portaria nº04 de 10 de janeiro de 2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Colatar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Seter o pagamento de multas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Júlio, 100, Centro, Cep: 12.090-000
Fone (12) 3406-1115 – CNPJ 01.650.924/0001-31
Email: silveiras@terra.com.br / www.cpmunicipal.org.br/silveiras
PORTAL DO CACIL MONTADO

- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 10 (DEZ) dias após a apresentação dos documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133-21.

14.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no caput, só iniciará-se após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Câmara Municipal de Silveiras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

14.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em nome da Câmara Municipal de Silveiras, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Cúpula.

14.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas sancionatórias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Silveiras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

15.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não instruírem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Juhás, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 - CNPJ 01.650.934/0001-31

E-mail: silveirasem@terra.com.br / www.câmara.municipal.silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO PALE HISTÓRICO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Silveiras, XX, de agosto de 2023.

Marco Aurélio Gonçalves Ferreira Diniz
Presidente da Câmara Municipal

Representante da Empresa Vencedora
Rg:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: